

# TRANSFORMAÇÃO DO COOPERATIVISMO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO E INTERVENÇÃO DO ESTADO<sup>1</sup>

Ralph Panzutti<sup>2</sup>

## 1 - INTRODUÇÃO <sup>1</sup> <sup>2</sup>

Na literatura que aborda o desenvolvimento do cooperativismo, alguns autores, tais como BENETTI (1982) e FERREIRA (1988), fazem menção à importância do Estado enquanto agente político-jurídico e financeiro para o sistema cooperativista, destacando-o como fundamental para o desenvolvimento desse sistema.

O objetivo deste artigo é mostrar como o Estado, através das suas instituições, interferiu de fato no desenvolvimento do cooperativismo paulista. E, ainda, como ocorreram as transformações nas cooperativas agrícolas em função das mudanças no mercado em geral e na agricultura em particular. Para tanto dividiu-se este artigo em três partes, além desta introdução e da conclusão. A primeira resgata a história do Instituto de Cooperativismo e Associativismo e suas relações com as origens do cooperativismo paulista. A segunda demonstra o processo de agro-industrialização das cooperativas agrícolas do Estado de São Paulo e a terceira analisa as estratégias de crescimento dessas empresas (fusões, incorporações e controle acionário).

## 2 - ORIGENS DO COOPERATIVISMO AGRÍCOLA PAULISTA

Sobre a questão da constituição do aparelho do Estado, DRAIBE (1985) destaca que no período de 1930 a 1945 o movimento de formação do aparelho econômico do Estado se fez “...de forma centralizada e nacionalmente articulada ... Esse movimento de transformação do Estado se concretizou num processo de transformação das estruturas materiais... - órgãos, códigos e peças legislativas - que deram suporte à

elaboração de políticas econômicas de caráter nacional...”. Assim foram criados órgãos que buscavam a modernização administrativa como o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), e na esfera de política econômica, a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), Carteira de Exportação e Importação (CEXIM), Carteira Agrícola e Industrial (CREAI) etc. Da mesma maneira, foram estruturadas instituições para traçar políticas reguladoras e fomento no ramo de produção e comercialização agrícola, tais como Instituto Nacional do Açúcar e do Alcool, Instituto Nacional do Mate e Instituto do Cacau da Bahia. É neste contexto que se deve entender toda a série de legislação<sup>3</sup> no âmbito do cooperativismo, e inclusive o fato de o Governo Federal ter designado uma comissão<sup>4</sup>, em 1930, com o objetivo específico de elaborar normas sobre o cooperativismo, o que resultou no decreto, nº 22.239 (BRASIL, 1932), que representa a primeira lei sobre a organização e o financiamento das sociedades cooperativas, de orientação rochdaleana<sup>5</sup>.

Neste quadro é que se insere a criação, pelo decreto nº 5.966, de 30 de junho de

---

<sup>3</sup>Trata-se das Leis e Decretos sobre o cooperativismo (Anexo 1). Tem-se clareza que o fato de apontar via legislação medidas do Governo, não significa necessariamente que as metas foram atingidas, mas, acredita-se que estes elementos foram facilitadores para os objetivos propostos, além do que tornam-se mais transparentes as intenções governamentais.

<sup>4</sup>Essa comissão contou com Adolfo Gredilha, Saturnino Brito e Fábio Luz Filho, este último chefe de Seção de Crédito Agrícola do Ministério de Agricultura, idealizador das primeiras cooperativas de laticínios no Vale do Paraíba; e os dois primeiros fundaram a primeira Cooperativa Vitivinícola em Forqueta (RS), em 1929 (PINHO e PINHO, 1980:108).

<sup>5</sup>São normas ou regras elaboradas pelos 28 tecelões, que fundaram, em Rochdale (1844) Inglaterra, a Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale Ltda e que vêm inspirando o movimento cooperativista mundial. A primeira redação foi de 1844 alterada em 1854 e mais tarde em 1937 (Paris), e, em 1966 (Viena), pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI) (PINHO, 1977) (Anexo 2).

---

<sup>1</sup>Este artigo é uma versão modificada de parte do capítulo 1 da tese de doutorado do autor (PANZUTTI, 1996).

<sup>2</sup>Doutor em Economia, Assistente Agropecuária do Instituto de Cooperativismo e Associativismo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

1933<sup>6</sup> (BRASIL, 1933), do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de São Paulo, que foi o primeiro Instituto Oficial criado na América Latina. Mais tarde, em 29 de agosto de 1938, o Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal firmaram um convênio:

*“... pelo qual ficou o Departamento de Assistência ao Cooperativismo investido das funções de Delegado da Diretoria de Organização de Defesa de Produção, do Ministério da Agricultura, para execução das Leis sobre o cooperativismo em São Paulo, o então Secretário da Agricultura, Sr. Mariano de Oliveira Wendel destacou a sábia orientação do presidente da República e do Ministro da Agricultura, graças à qual a centralização política e econômica vêm criar a possibilidade prática, útil e eficiente, de centralização administrativa”* (JUNQUEIRA, 1975:6).

Em 1938, o governo estadual promulgou o Decreto 9.716/38 que traçava as primeiras idéias de um programa de reerguimento econômico do Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, através da organização econômica dos produtores via cooperativas.

No entanto, há registros de uma primeira cooperativa já em 1891, em Limeira, no Estado de São Paulo, tendo sido uma cooperativa de consumo: a Associação Cooperativa dos Empregados da Companhia Telefônica, e de outra em 1897, a Cooperativa dos Empregados da Cia Paulista, de Campinas, Estado de São Paulo<sup>7</sup>. O segmento cooperativo de crédito teve seu início no começo deste século com os imigrantes alemães, no Rio Grande do Sul, e era chamado de Caixas Rurais Cooperativas. No Estado de São Paulo, este segmento começou na década de 20, mais precisamente em 1921, com a constituição do Banco Agrícola de Pirassununga (ARRUDA, 1972).

O cooperativismo agrícola paulista teve seu início no ano de 1927, com a fundação da Cooperativa Agrícola de Cotia (surgida com a denominação de Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores de Batata

em Cotia S.A). Isso não significa a inexistência de outras tentativas, porém elas fracassaram<sup>8</sup>.

JUNQUEIRA (1975) argumenta que, somente na década de 30, o cooperativismo tomou impulso, pois *“as raízes históricas do cooperativismo no Brasil parecem ligadas à idéia do fortalecimento da intervenção do Estado no domínio econômico ... ao mesmo tempo em que na Itália, na Alemanha e em Portugal os sistemas políticos adotados tendiam cada vez mais a privilegiar um autoritarismo de Estado”*. No Brasil, o Estado valeu-se de alguns instrumentos jurídico-administrativos para incrementar o cooperativismo<sup>9</sup>.

O decreto n° 22.339, de 1932, estabelece e estende a todas as cooperativas uma série de isenções, tais como: não incidência de impostos que recaiam sobre atividades mercantis, isenção do imposto de renda e isenção do imposto federal do selo para o capital social, livros de escrituração e documentos. O decreto que o substituiu (n° 24.647, de 10 de setembro de 1934) manteve o mesmo critério de incentivos fiscais às cooperativas.

Nesse contexto, em 1934, foi organizada a Cooperativa de Hortaliças de Cotia, incorporada pela Cooperativa Agrícola de Cotia que, na época, só comercializava batata. A partir de então, a região de Cotia, através dessa cooperativa, tornou-se a mais importante área do cinturão verde de São Paulo, produzindo e comercializando tomate, repolho, berinjela, pepino e, após 1936, também ovos<sup>10</sup>.

Surgiram em seguida outras cooperativas no Estado de São Paulo, como a Sociedade

<sup>8</sup>É o caso da Cooperativa Agrícola de Registro, em 1928, que comercializava chá, bicho da seda e aves, e Cooperativa dos Produtores de Banana de Juquiá, 1924, que comercializava banana e arroz (ARRUDA, 1972:88-92). Esta mesma autora faz menção à instalação de cooperativas de laticínios nas cidades de Franca e São Carlos do Pinhal em 1906, por iniciativa do governo estadual.

<sup>9</sup>Vigorava o decreto 979, de 1903, que cuidava da defesa dos sindicatos, mas fazia menção ao cooperativismo no artigo 10, que está assim redigido: *“a função dos sindicatos nos casos de organização de caixas rurais de crédito agrícola e de cooperativa de produção ou de consumo, de sociedade de seguros, assistenciais, etc., não implica em responsabilidade direta das mesmas nas transações”*.

<sup>10</sup>FERREIRA (1988:87) destaca a importância desse processo de diversificação ocorrido na década de 30 devido à expansão do mercado interno e, por conta disso, essas culturas começam a ter um dinamismo próprio.

<sup>6</sup>Pelo decreto n° 11.138/78 passou a se denominar Departamento de Cooperativismo, alterado posteriormente pelo Decreto n° 20.938/83 para Instituto de Cooperativismo e Associativismo.

<sup>7</sup>Em outros estados pode-se citar a criação em 1894 da Cooperativa Militar de Consumo - Rio de Janeiro - Guanabara, em 1895, da Cooperativa de Consumo de Camaragibe - Pernambuco (PINHO e PINHO, 1980).

Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores Agrícolas de Hirano (que mudou sua denominação para Cooperativa Agrícola Mista de Cafelândia em 1932). Em 1934, foram fundadas a Sociedade Cooperativa de Bastos e a Cooperativa Agrícola de Tietê, ambas com o mesmo objetivo de abastecimento do mercado interno<sup>11</sup>.

No segmento leiteiro paulista, o cooperativismo começa a se organizar na década de 30 no Vale do Paraíba, com a constituição das primeiras cooperativas de laticínios. Assim é que, em 1931, foi fundada a Cooperativa de Laticínios Cruzeirense e, em 1933, as cooperativas de Pindamonhangaba, Roseira, Queluz, Guaratinguetá, Cachoeira, Silveiras, Areias e São José do Barreiro. Todas essas cooperativas constituíram no mesmo ano a Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo<sup>12</sup>.

Este interesse do Poder Público pelo cooperativismo agrícola advém das mudanças que estavam ocorrendo no País: de um lado, a expansão da indústria nacional e, de outro, a preocupação do Estado em abastecer o crescente mercado interno.

*“Assim, a partir desse instante foi dada maior atenção às cooperativas porque elas vinham se mostrando como uma forma eficiente de se organizar a pequena produção para o mercado interno... pelas vantagens que este apresentava na época, o cooperativismo agrícola também será alvo dos incentivos governamentais” (FERREIRA, 1988:95).*

De fato, o interesse em equacionar o abastecimento interno, através de cooperativas agrícolas, é ilustrado pela publicação de 1943, do então Departamento de Assistência ao Cooperativismo (São Paulo), em comemoração aos seus dez anos de atuação:

*“A principal realização do cooperativismo, nesse período (se refere de janeiro de 1935 a julho de 1938), foi, sem dúvida, a agremiação dos plantadores de mandioca em cooperativas e a fundação da Federação Paulista das Coopera-*

*tivas de mandioca, entidade que, com o empréstimo concedido pelo Estado, instalou na capital uma usina para preparo da fécula e de outros produtos da mandioca” (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO, 1943:13).*

O setor de pesca também foi contemplado pelo apoio do Estado. No primeiro semestre de 1943, o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, perseguindo a política de organizar a produção e o consumo, constituiu a Federação de Pescadores, congregando doze cooperativas de pesca.

No entanto, essas cooperativas, como alerta MAGALHÃES (1984), foram de breve duração, apesar do empenho do Governo Federal em impor o sistema cooperativista pesqueiro, tendo inclusive criado a Comissão Executiva da Pesca (CEP)<sup>13</sup>, com o intuito de, entre outras incumbências:

*“...prover-se de todos os elementos necessários à produção, transporte, conservação e transformação do pescado, comercializar diretamente ou por delegação às cooperativas, e instalar entrepostos nas centrais de produção, bem como financiar pessoas, instituições e indústrias correlatas através de órgãos vinculados à CEP ou, por intermédio de cooperativas; organizar cooperativas de pescadores... (e) transformar, progressivamente, em cooperativas as colônias de Pescadores...” (MAGALHÃES, 1984:138).*

Após analisar as causas dos insucessos do “modelo” cooperativo pesqueiro, destaca que somente uma cooperativa criada em 1953, das duas criadas no mesmo período<sup>14</sup>, a Cooperativa Mista Nipo-Brasileira é que se tornou o modelo agroindustrial cooperativo no setor de pesca.

A atuação do Estado não se restringiu somente à organização da produção de mandioca e pesca, mas voltou-se também à organização do segmento leiteiro. Esta mesma publicação faz o seguinte comentário a respeito da dis-

<sup>11</sup>A Cooperativa Agrícola Mista de Cafelândia, após um período de frustrada incorporação, encerrou suas atividades no final da década de 80, Dossiê nº 21/37, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo.

<sup>12</sup>Dados extraídos de MEIRELLES (1983:35). Em 1933 foi constituída a Cooperativa de Laticínios de Sorocaba que não fez parte das filiadas da Central, pois se propunha a distribuir leite somente no município da sua sede.

<sup>13</sup>Além desta Comissão criada pelo Decreto-Lei 5.030/42, foram criadas mais duas outras Comissões: Comissão Executiva para controlar a produção, o comércio e a exportação dos produtos da mandioca (Decreto-Lei 5.031/42) e a Comissão Executiva para controlar a produção, o comércio e a exportação de frutas (Decreto-Lei 5.032/42).

<sup>14</sup>A outra cooperativa é a Mista de Pesca Atlântica de Santos Ltda.

tribuição de leite:

*“Assim, nos primeiros meses de atividade do Departamento constituíram-se no Estado 08 cooperativas de Laticínios...”*

*Ao mesmo tempo, fundava-se na Capital a Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo, entidade a que se filiaram todas as cooperativas já existentes, com exceção de Sorocaba,... A Cooperativa Central, com o auxílio do Banco do Estado de São Paulo, adquiriu usina, ampliou e melhorou suas instalações destinadas a receber, pasteurizar e distribuir o produto”* (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO, 1943:5-6)

Ainda neste relatório, para demonstrar a influência do Estado na implantação do sistema cooperativista, acrescenta que, no período de 1933 a 1939, havia, no Estado de São Paulo, 156 cooperativas com 48.773 cooperados, sob orientação do Departamento de Assistência ao Cooperativismo.

Na mesma linha de atuação, o Governo Federal incentivou o cooperativismo no âmbito do crédito. Assim, em 1943, criou-se a Caixa de Crédito Cooperativo pelo Decreto-Lei 5.893<sup>15</sup>, *“... destinada ao financiamento e fomento ao cooperativismo no território nacional”* (Art. 104), tendo o Governo aberto um crédito (CR\$300.000.000,00), para as instalações. A Caixa de Crédito Cooperativo foi transformada no Banco Nacional de Crédito Cooperativo, através da Lei 1.412/51, sendo que a União subscreveu 60% do capital e as sociedades cooperativas, os outros 40%.

Após 1945, com a redemocratização do País, o sistema cooperativista foi contemplado na Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 09 de julho de 1947, que no seu artigo 114 e parágrafo único, estabeleceu o incentivo à formação de cooperativas.

Já no final da década de 50<sup>16</sup>, o Gover-

<sup>15</sup>Este decreto com 179 artigos baixou novas instruções sobre organização, funcionamento e fiscalização das cooperativas em geral e revogou o decreto 581/38. Em 1945, o governo promulgou o Decreto-Lei 8.401/45 revogando o Decreto-Lei 5.893/43, exceto os dispositivos dos arts. 104 a 118, e seus parágrafos que tratam da Caixa de Crédito Cooperativo e revigorando o Decreto-Lei 22.232/32 e o 581/38, que o Decreto-Lei 5.893 havia revogado.

<sup>16</sup>No início da década de 60, foram tomadas medidas legislativas de âmbito fiscal que beneficiaram as sociedades cooperativas. Trata-se da Lei Estadual 2.855, de 10 de dezembro de 1954 (BRASIL, 1954), da Lei Estadual 7.183, de 19 de

no Federal empenhou-se no incentivo à cultura do trigo. Em 1957, lançou o “Plano de Expansão Econômica da Triticultura Nacional” e criou a Comissão de Organização de Cooperativas de Produtores.

Graças a essa política foram criadas, no Rio Grande do Sul, vinte cooperativas tritícolas. Esta política deliberada de criação de cooperativas tinha por objetivo reunir pequenos produtores o que resultava na obtenção de um volume apreciável de trigo, o que facultava às cooperativas maiores rendas e créditos junto ao Banco do Brasil e como decorrência, possibilitar-lhes operar com maiores quantidades de insumos e implementos industriais<sup>17</sup>.

Além dos motivos acima, MULLER (1981) destaca que o Estado, ao criar as cooperativas, estava fazendo concessão à burguesia tritícola gaúcha, que teria perdido os favores creditícios e cambiais quando da execução de um conjunto de acordos entre o governo brasileiro e o americano, os chamados Acordos do Trigo Norte-Americano, constante no Plano de Metas<sup>18</sup>.

BENETTI (1982), que estudou a forma-

---

outubro de 1962 (BRASIL, 1962), e da Lei Estadual 7.951, de 2 de julho de 1963. Pesquisa levada a efeito por esta Instituição em 1966, com o objetivo de verificar as implicações das referidas Leis Estaduais, chegou à seguinte constatação, sob a vigência da Lei 2.855/54: *“Do total de 242 cooperativas de produção e comercialização pesquisadas...167 sociedades funcionaram, sob o regime de devolução (artigo 10 da Lei 2.855), ...Dessas 167,...130 cooperativas procederam a esse recolhimento, sendo 62 delas ... recebeu (sic) e 10... não soube (sic) informar”* (ARRUDA, 1966:3). Sob as implicações da Lei Estadual 7.183/62 e 7.951/63 (BRASIL, 1963), constataram o seguinte: Do universo de 242 cooperativas agrícolas, 97 contribuíram para o Fundo e 115 tinham dificuldade de centralizar as retenções. A conclusão do relatório técnico foi o seguinte: *“A situação difícil demonstrada em tal documento (se refere ao controle das retenções) então enfrentada pelas cooperativas, levou o Fundo de Fomento e Propaganda do Cooperativismo a não utilizar, drasticamente, os instrumentos legais de que dispunha para obrigar as mencionadas sociedades a seguirem as normas rígidas de utilização dos citados recursos. Antes, considerou que os simples lançamentos de tais parcelas no capital de giro das cooperativas poderia vitalizá-las possibilitando-lhes o desenvolvimento pretendido por lei”* (GAYOTTO, 1971:3).

<sup>17</sup>Isso reforça a idéia das vantagens das cooperativas agrícolas no desenvolvimento do mercado tanto de insumos como de máquinas e equipamentos.

<sup>18</sup>MULLER (1981:106) também destaca que as cooperativas, enquanto intermediárias da comercialização do trigo, vieram solucionar os problemas que vinham ocorrendo no caso da fraude do trigo papel.

ção do cooperativismo tríticola do Rio Grande do Sul, mais especificamente a COTRIJUÍ, destaca a atuação do Estado quando analisa a natureza dos financiamentos controlados por esta cooperativa, na segunda fase de seu desenvolvimento. Nas palavras da autora:

*“Na verdade, não houve o que o setor público não financiasse.*

*Se a cooperativa subscrevia ações para a sua participação em uma empresa (cooperativa ou não), os bancos oficiais financiavam o valor dessas cotas, se os associados não haviam integralizado sua parte no capital da cooperativa, os bancos oficiais antecipavam os recursos para esse fim”* (BENETTI, 1982:115-116).

Diferentemente do Rio Grande do Sul, onde o Estado empenhou-se em organizar cooperativas de produtores de trigo<sup>19</sup>, no Estado de São Paulo, a atenção volta-se para o café, tendo como elemento comum o esforço para exportação.

Apesar de ter sido constituída em 1931, a Cooperativa Central de Cafeicultores Paulistas, que agrupava doze cooperativas regionais de produtores de café, já no final da década de 40, tais cooperativas encontravam-se totalmente paralisadas. A falta de interesse pela organização de cooperativas é apontada por ARRUDA (1972:101-102), nestes termos:

*“...o café, que havia se constituído como produto de exportação e de altos lucros, e ainda, de interesse dos governos Central e Estadual, tinha de há muito organizado e estruturado rigidamente os seus canais de comercialização. Teria sido necessário que algo de muito grave ocorresse e que atingisse profundamente os interesses dos cafeicultores, para que estes pudessem ser impelidos a formar nova mentali-*

<sup>19</sup>Em São Paulo, a primeira cooperativa de produtores de trigo de que se tem registro é a Cooperativa dos Plantadores de Trigo de Nova Odessa, fundada em 1940, por 19 produtores (10 lituanos e 9 brasileiros) tendo seus estatutos "... elaborados, sob orientação do Departamento de Assistência ao Cooperativismo" (Ata de Fundação Processo nº 371-C-40-DAC), tendo como objetivo unir os agricultores que se dedicavam ao plantio de trigo, para operar em compras em comum e vendas da produção. Em 1942, a cooperativa ampliava seus estatutos para outras culturas, não se restringindo somente à cultura do trigo e, em 1944, alterava sua denominação para Cooperativa Agrícola Mista de Nova Odessa Ltda e contava com 168 associados. Devido a uma série de dificuldades de ordem financeira, esta cooperativa, no final da década de 70, só operava com compras em comum e, em 1975, foi incorporada pela Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo com sede em Piracicaba.

*dade e saindo do seu individualismo do lucro imediato, pudessem acentuar-se a quebrar a estrutura tradicional e enveredar pela comercialização cooperativista..."*

De fato, a expansão do cooperativismo do setor da cafeicultura ocorreu a partir de 1957, quando os interesses dos cafeicultores foram afetados e surgiram novas condições econômicas e sociais para que os plantadores de café se interessassem pelas cooperativas.

Essas novas condições econômico-sociais dizem respeito à queda das cotações internacionais de café, sob pressão de safras brasileiras sempre maiores dos crescentes estoques em mãos do Governo brasileiro e da maior participação de outros produtores no mercado (BACHA, 1992)<sup>20</sup>. Isso, acredita-se, veio reforçar a idéia de se constituírem novos mecanismos de comercialização, em substituição aos já existentes, que não mais interessavam aos produtores de café. A alternativa encontrada foi a comercialização pelos próprios produtores, ou seja, na cooperativa. Este conjunto de fatores explica o salto de um número incipiente de quatro cooperativas de produtores de café, na década de 50, para 27, na década de 60<sup>21</sup> (Tabela 1).

### 3 - RUMO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

Outra importante intervenção do Estado, agora no âmbito jurídico-administrativo, foi a promulgação da Lei 5.764/71, que atribuiu um caráter mais empresarial às sociedades cooperativas, condizente com o processo de modernização pelo qual passava a agricultura.

<sup>20</sup>MATSUNAGA (1981) destaca, ao estudar a política para o setor cafeeiro no pós-guerra, que houve um grande aumento da capacidade produtiva do Brasil na década de 50, a ponto de se chegar a ter, no início da década de 60, estoques da ordem de 62,0 milhões de sacas em 1962/63, o que representava mais de 2,5 vezes a produção obtida naquele ano agrícola. Além da questão do estoque, a política cafeeira privilegiou as exportações. BACHA (1992:79) cita a posição do Ministro da Fazenda, Lucas Lopes (1958/59), nos seguintes termos: "a cota de mercado deve ser exportada e não incorporada aos estoques do governo, assim, o nível de preços garantidos não deve ser tal que se torne mais atrativo vender ao governo do que exportar o produto".

<sup>21</sup>FERREIRA (1988) destaca que nesse período o Estado novamente se faz presente, através do Banco do Brasil e Instituto Brasileiro do Café (IBC); um promovendo os financiamentos creditícios e o outro concedendo facilidades de exportação, o que incentivou a fundação de novas cooperativas.

TABELA 1 - Total de Cooperativas Agrícolas no Estado de São Paulo, 1940 a 1992

Sociedades cooperativas	1940	1950	1960	1970	1980	1985 <sup>1</sup>	1992 <sup>1</sup>
I - Produção vegetal <sup>1</sup>							
Agrícolas	40	60	101	79	74	-	-
Café	15	4	27	21	19	-	-
Cana	1	4	16	17	17	-	-
Citrus	4	3	3	3	4	-	-
Banana	-	-	2	2	2	-	-
Cacau	-	-	-	1	1	-	-
Trigo	1	1	1	1	1	-	-
Mandioca	28	3	-	-	-	-	-
Aldodão	1	1	-	-	-	-	-
Fumo	1	-	-	-	-	-	-
Uva	2	-	-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>93</b>	<b>76</b>	<b>150</b>	<b>124</b>	<b>118</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
II - Agropecuária (Subtotal)	2	8	34	21	24	-	-
III - Produção animal							
Laticínios	30	22	25	24	24	-	-
Avícolas	-	-	6	6	4	-	-
Pesca	-	2	3	2	3	-	-
Bovinos	-	-	-	2	-	-	-
Suínos	-	-	-	1	1	-	-
Sericultores	-	-	-	-	1	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>24</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>33</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>125</b>	<b>108</b>	<b>214</b>	<b>180</b>	<b>175</b>	<b>157</b>	<b>136</b>

<sup>1</sup>A classificação até 1980 era feita por categoria. A partir de 1980, foi agrupada numa mesma categoria de agrícolas ou agropecuárias.

Fonte: Banco de Dados do Departamento de Assistência ao Cooperativismo (DAC), para o período de 1940 até 1980, e INSTITUTO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO (1994), para os demais anos.

LOUREIRO (1981), citando o então Ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, exprime não só a nova função do sistema cooperativista, mas também a ação do Estado.

*“É o sistema cooperativista uma das mais viáveis alternativas para uma agricultura moderna, fundamental exigência do atual estágio de desenvolvimento do Brasil. Consciente disto, o governo Federal tem procurado estimular a formação de cooperativas em bases empresariais, permitindo-lhes, assim, oferecer melhor prestação de serviços e mais remuneração para o produtor associado”* (LOUREIRO, 1981:136).

Da mesma maneira que o cooperativismo foi utilizado pelo Estado para promover a exploração da produção agrícola, especialmente alimentos destinados ao abastecimento interno, desde a década de 30, conforme afirmam PINHO e PINHO (1980), LOUREIRO (1981) e FERREIRA (1988), a partir da década de 70, o Estado utiliza o sistema cooperativista como ins-

trumento de modernização da agricultura<sup>22</sup> ou, em outras palavras, da expansão do capitalismo no campo (LOUREIRO, 1981:136).

Há concordância entre os autores que estudam o cooperativismo (BULGARELLI, 1974; PINHO, 1974; PINHO e PINHO, 1980; LOUREIRO, 1981 e PERIUS, 1979), em que, após a promulgação da Lei 5.764/71, houve mudança de rumo do sistema cooperativista e os próprios órgãos de incentivo e apoio redefiniram ou se adaptaram a esse novo perfil mais moderno e empresarial. Não se deve inferir que exista uma relação entre o novo perfil empresarial do cooperativismo rural e

<sup>22</sup>Significa a utilização da mecanização, em todo o processo produtivo, do plantio à comercialização e a utilização de insumos modernos, visando aumentar a produção e produtividade, além da implantação dos setores industriais de base e a instalação de setores que produzem para a agricultura. Esse processo deu origem a um novo padrão agrícola denominado de Complexos Agroindustriais (KAGEYAMA et al., 1990).

a legislação cooperativista. Sustenta-se, isto sim, que a legislação não foi causadora do processo, mesmo porque as normas jurídicas não existem (ou não se aplicam) num vácuo de relações, mas sim num quadro em que haja elementos presentes, fundamentando a eficácia da Lei.

Além do que, como salientaram BULGARELLI (1974) e PINHO e PINHO (1980), a Lei 5.764/71 incorporou a maioria das reivindicações do setor, tais como:

- a) possibilidade de as cooperativas operarem com terceiros, com limitação percentual a ser estabelecida, creditando os resultados positivos a fundos impartilháveis destinados a serviços assistenciais dos associados (contemplado nos artigos 85,86 e 87 da Lei 5.764/71 e Resolução n° 01, de 04/09/72 do CNC);
- b) conceituação exata do processo de cobertura das despesas operacionais das cooperativas, de forma a constar que tais sociedades não produzem renda e, conseqüentemente, não são sujeitas ao imposto de renda (contemplado no artigo 80 e 81 da Lei 5.764/71);
- c) liberdade de constituição e funcionamento imediato das sociedades cooperativas, eliminando-se a exigência de autorização prévia para seu funcionamento (contemplado somente em 1988 no inciso XVIII do artigo 5° da constituição Federal do Brasil);
- d) fixação da área de admissão de associados e de operações a inteiro critério do estatuto da cooperativa (contemplado no artigo 21 item I da Lei 5.764/71);
- e) participação das cooperativas em empresas não cooperativas (contemplado no artigo 88 da Lei 5.764/71);
- f) restabelecimento das atividades creditícias nas cooperativas mistas;
- g) permissão às cooperativas centrais para manterem associados individuais (contemplado no artigo 6 item II da Lei 5.764/71 (BULGARELLI, 1974:151; PINHO e PINHO,1980:18 nota 8) (as observações entre parênteses são do autor) o que denota que este segmento social rural já se organizava em torno do cooperativismo moderno e empresarial.

Assim é que o setor agrícola, nas décadas de 60 e 70, passou por grandes transformações e o sistema cooperativista não ficou imune às mudanças.

Essas transformações na agricultura levaram ao desenvolvimento dos complexos agroindustriais, especialmente na Região Sul e

Sudeste. Este processo desencadeou a integração de capitais (industriais e agrícolas) e obrigou as empresas capitalistas a gerarem fluxos suficientes para atender à acumulação de capital, garantindo, por sua vez, a essas empresas, uma fatia no mercado cada vez maior.

Entende-se que as empresas cooperativas tornaram-se, neste caso, um dos vários exemplos de empresas que se organizaram para ingressar no complexo agroindustrial. DELGADO (1983), ao abordar o fenômeno das empresas cooperativas que se tornaram grandes organizações empresariais no período pós-70, esclarece que as empresas cooperativas se ajustaram à nova conjuntura pois:

*“Trata-se simplesmente de uma estratégia de sobrevivência que lhes é imposta pela estrutura oligopolista do mercado onde atuam, na medida em que são obrigadas a participar da concorrência intercapitalista, nessa mesma medida são obrigadas a se tornarem centros autônomos de acumulação de capital”* (DELGADO, 1983:87).

Em 1987, a quase totalidade (87%) das cooperativas agrícolas brasileiras, localizadas no Sul/Sudeste, prestava serviços de beneficiamento ou industrialização, enquanto nas Regiões do Nordeste, somente 17%, e do Norte e Centro-oeste, 30% (Tabelas 2 e 3).

As transformações do sistema cooperativista não foram homogêneas. Por esta razão somente algumas cooperativas se transformaram em agroindústrias, mas a maioria, composta de médias e pequenas cooperativas, ficou restrita à mera comercialização da produção.

Ao crescerem, as cooperativas deixam de operar em poucas atividades e passam a realizar diversas funções de forma integrada, possibilitando que as atividades de transporte, limpeza, padronização, secagem, armazenagem, beneficiamento, industrialização, etc. sejam incorporadas. Enfim, quanto maior o porte das cooperativas, maior o número de serviços que estas oferecem a seus associados<sup>23</sup>.

<sup>23</sup>Esta é uma das conclusões gerais a que chegou a "Pesquisa Sócio-Econômica das Cooperativas de Produtores e de Produção Agrícola Brasileira" realizada em 1975. Foram feitas entrevistas em 1.163 cooperativas, cobrindo 92% do total. Esta pesquisa foi realizada pelo Escritório Técnico de Planejamento S/A (PLANAVE), que foi contratado pelo Ministério da Agricultura (MA).

TABELA 2 - Número de Cooperativas Agrícolas Prestadoras de Serviços aos seus Associados, por Região, Brasil, 1982-87<sup>1</sup>

Região	1982			1983			1984		
	I	B	T	I	B	T	I	B	T
Sudeste/Sul	261	180	446	323	261	584	267	198	465
Nordeste	102	22	124	51	49	110	63	57	120
Norte/Centro-Oeste	19	14	33	36	39	75	31	35	66
<b>Total</b>	<b>387</b>	<b>216</b>	<b>603</b>	<b>407</b>	<b>356</b>	<b>763</b>	<b>356</b>	<b>279</b>	<b>636</b>

  

Região	1985			1987		
	I	B	T	I	B	T
Sudeste/Sul	335	331	656	449	245	744
Nordeste	57	61	118	57	37	94
Norte/Centro-Oeste	24	34	58	37	38	75
<b>Total</b>	<b>416</b>	<b>427</b>	<b>833</b>	<b>593</b>	<b>320</b>	<b>913</b>

<sup>1</sup>I= Industrialização; B= Beneficiamento; T= Total.

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados de ORGANIZAÇÃO (1981-85 e 1987).

TABELA 3 - Número de Cooperativas Agrícolas com Prestação de Serviços de Industrialização e Beneficiamento em Relação ao Total do Brasil, por Região, 1987

Região	Total de cooperativas agrícolas	Total de coop. agríc. com prestação de serviços	Participação percentual
Sudeste/Sul	857	744	87
Nordeste	577	94	17
Norte/Oeste	253	75	30

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados de ORGANIZAÇÃO (1981-85 e 1987).

O que contribuiu para o novo rumo do sistema cooperativista foi a política adotada pelo Ministério da Agricultura<sup>24</sup>, no sentido de incentivar a integração de cooperativas menores e/ou inviáveis, pelas maiores ou mais fortes economicamente. Essa foi uma das causas da queda do número de cooperativas agrícolas na década de 60 e começo dos anos 70.

Assim é que:

*“Dentro do Ministério da Agricultura, o INCRA foi a instituição encarregada de assistir às cooperativas agropecuárias, no sentido de mos-*

<sup>24</sup>O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), instituição do Ministério da Agricultura, era o órgão encarregado da política do cooperativismo no que diz respeito à autorização de funcionamento e à intervenção nas cooperativas de trabalho, de prestação de serviços gerais e mais especificamente nas agropecuárias.

*trar às cooperativas economicamente inviáveis, a necessidade de se integrarem em cooperativas maiores, proporcionando o próprio INCRA os recursos de assistência técnica necessários para que da integração resultasse uma cooperativa moderna, racional e em melhores condições de prestar os serviços indispensáveis ao produtor rural”* (SCHNEIDER e LAUSCHNER, 1980:28).

O sistema cooperativista agrícola respondeu com o progressivo desenvolvimento rumo à agroindustrialização, através do processo de centralização, especializando-se em determinados setores e linhas de produção (leite, trigo, soja, avicultura, aves e ovos etc.) e tornando-se instrumento da nova estratégia da modernização agrícola que o Estado implementava.

Em virtude desta nova política, o Departamento de Assistência ao Cooperativismo



realizou:

“... um programa de fusões e incorporações de cooperativas, esperando que o movimento por este meio, readquirira o ritmo ascensional permitido...” (GAYOTTO, 1971:7), para que as cooperativas se reestruturassem empresarialmente, com o propósito de competirem no mercado.

Motivado pela idéia de uma atuação mais ativa no setor cooperativista agrícola e tendo em vista as alterações por que passava o setor, o Departamento de Assistência ao Cooperativismo elaborou o “Plano de Expansão”, cujos objetivos foram:

- a) recuperação de cooperativas;
- b) organização programada;
- c) fusão e incorporação;
- d) auditorias permanentes e temporárias.

Tais objetivos só poderiam ser atendidos com a preparação do corpo técnico e executivo das cooperativas, constituídos pelos seus diretores, gerentes e contadores. A justificativa para a implantação do treinamento é explicitada no referido relatório:

*“Essa Educação, atualmente, para alcançar tal fim, deve adotar técnicas e métodos que transformem as cooperativas de instituições tradicionais em empresas modernas, capazes de se expandir, aglutinando os mecanismos do setor capitalista, sem todavia perder, antes fortalecer, suas características próprias, sociais e morais”* (INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ, 1971:5).

A ênfase no caráter empresarial, sem perder a especificidade de uma sociedade cooperativa, foi difundida a essas empresas para dar maior eficiência administrativa e superar as dificuldades de ordem financeira, com a implantação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), que afetou as cooperativas<sup>25</sup>.

Para realização desses cursos foi feito um convênio com o Instituto Brasileiro do Café (IBC) em 1971, renovado em 1974, para:

*“...dar um sentido empresarial ao cooperativismo para que, posto em confronto direto com outros sistemas, ele não venha sucumbir por desatualização e inferioridade competitiva... torna-se necessário o preparo de elementos ca-*

<sup>25</sup>Dados mostravam que, somente em 1965, houve a liquidação de 65 cooperativas agrícolas (Processo n° 655628 - TAC:10, Convênio IBC-DAC-SAA renomeado sob n° 5.273/69).

*pazes de prestar esse tipo de assistência, treinamento de pessoal das próprias cooperativas, estruturação de planos operacionais etc.”* (Processo n° 655628 - TAC - fls - 5).

O Estado demonstra sua preocupação em alicerçar as cooperativas agrícolas, segundo moldes mais empresariais, através dos cursos acima citados (Tabela 4).

#### 4 - O PROCESSO DE FUSÕES, INCORPORAÇÕES E CONTROLE ACIONÁRIO

O resultado das transformações na agricultura, os ajustamentos por parte das cooperativas agrícolas e a redefinição que o Estado lhes imprimiu (no sentido de se tornarem mais empresariais sem, contudo, perder as características de sociedade cooperativa) desencadearam um processo de concentração, via fusões e incorporações. No Estado de São Paulo, ocorreram 40 processos de incorporação e cinco de fusão após 1970.

O processo de concentração de algumas cooperativas agrícolas foi uma forma de atender aos objetivos de crescimento e fortalecimento econômico, garantindo assim concorrerem num mercado competitivo, a exemplo das empresas capitalistas<sup>26</sup>.

Essas transformações não foram homogêneas. No limite, existem cooperativas apenas de compras e vendas em comum e outras que estão totalmente integradas à agroindustrialização.

Graças a esses dois mecanismos (fusão e incorporação), pode o sistema cooperativista abranger, em suas atividades, a manufatura, a distribuição de insumos para a unidade produtiva agrícola e, também, operações, tais como, armazenamento, processamento, industrialização, distribuição de produtos agrícolas e seus subprodutos, não se restringindo à comercialização da produção de seus associados e configurando o que PINHO (1977) denominou de concentração de empresas cooperativas.

O caminho de agregação e concentra-

<sup>26</sup>Para um estudo sobre as especificidades das empresas cooperativas frente às não cooperativas vide PANZUTTI (1996) capítulo 2.

TABELA 4 - Total de Cursos Realizados pelo Instituto de Cooperativismo e Associativismo para as Cooperativas Agrícolas no Estado de São Paulo, Décadas de 30 a 80

Década	Divulgação <sup>1</sup>						Formação de pessoal <sup>2</sup>					
	Cursos		Horas/aula		Partic.		Cursos		Horas/aula		Partic.	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
30	-	-	-	-	-	-	3	2	770	15	154	4
40	-	-	-	-	-	-	5	3	200	4	120	3
50	-	-	-	-	-	-	1	1	30	1	43	1
60	80	92	1.427	87	8.499	89	63	40	2.042	40	1.671	39
70	16	16	270	13	998	10	59	38	1.387	36	1.584	37
80	1	1	8	-	65	1	25	16	169	3	755	17
<b>Total</b>	<b>97</b>	<b>100</b>	<b>1.645</b>	<b>100</b>	<b>9.562</b>	<b>100</b>	<b>156</b>	<b>100</b>	<b>5.048</b>	<b>100</b>	<b>4.327</b>	<b>100</b>

  

Década	Empresarial para cooperativas <sup>3</sup>					
	Cursos		Horas/aula		Participação	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
30	-	-	-	-	-	-
40	-	-	-	-	-	-
50	-	-	-	-	-	-
60	-	-	-	-	-	-
70	45	37	1.748	54	986	38
80	78	63	1.488	46	1.638	62
<b>Total</b>	<b>123</b>	<b>100</b>	<b>3.236</b>	<b>100</b>	<b>2.624</b>	<b>100</b>

<sup>1</sup>Esses resultados refletem a preocupação do órgão somente na divulgação do cooperativismo, daí os cursos terem as características de grandes auditórios e pequena carga horária.

<sup>2</sup>Realizados ao longo de todas as décadas, lideram em representação numérica os itens referentes a número de cursos e de horas/aula, refletindo bem a preocupação do Órgão com a política de formação de recursos humanos para o sistema cooperativista.

<sup>3</sup>Na década de 70, foram realizados em menor número, mas com cargas horárias maiores (1.748), ao invés dos realizados na década de 80, demonstrando preocupação do órgão com relação ao desenvolvimento de recursos humanos das cooperativas nos moldes empresariais.

Fonte: MAGALHÃES (1991:208).

ção de empresas cooperativas, com objetivo de operar em maior escala, reduzir custos, adquirir fábricas complementares, diversificar seus produtos, visou prestar serviços aos seus cooperados de um lado e aumentar sua fatia no mercado de outro.

Se, no Rio Grande do Sul, o processo de concentração aconteceu predominantemente a partir das cooperativas tritícolas que incorporaram gradualmente as mistas (Tabela 5), no Estado de São Paulo, houve predomínio das agropecuárias, cooperativas que trabalham com vários produtos, incluindo café e leite, mas não de maneira predominante. As cooperativas dos cafeicultores foram responsáveis por onze incorporações neste período, vindo em seguida as de laticínios (Tabelas 6 e 7).

Além das fusões e incorporações, outro processo de integração entre as cooperativas está se desencadeando, que é a participação em Centrais. Este processo foi constatado em pesquisa realizada pelo Instituto de Cooperativismo e Associativismo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em 1992 (INSTITUTO, 1994), demonstrando que o número de filiadas a outras cooperativas singulares passou de 45, em 1989, para 79 cooperativas agrícolas em 1992, apesar de um decréscimo do número de filiadas a centrais<sup>27</sup>, que

<sup>27</sup>Trata-se da liquidação da Cooperativa Central Agrícola de Cotia e da Cooperativa Central Sul-Brasil. As cooperativas singulares filiadas a esta última já em 1991 começaram um processo de incorporação entre elas, caindo de 30 para 22 filiadas em 1992.

TABELA 5 - Cooperativas Incorporadoras no Estado do Rio Grande do Sul, Segundo o Tipo, 1970-83

Tipo de cooperativa	Incorporação	
	Nº absoluto	Participação percentual
Agrícolas mistas	13	21,31
Agrícolas tritícolas	26	42,63
Agropecuárias	8	13,11
Produtos animais	11	18,03
Central	1	1,64
Não especificadas	2	3,28
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>100,00</b>

Fonte: DUARTE (1984).

TABELA 6 - Cooperativas Incorporadoras no Estado de São Paulo, Segundo o Tipo, 1970-95

Tipo de cooperativa	Incorporações (nº)
Laticínios	6
Agropecuárias	17
Citricultores	1
Cafeicultores	11
Cana	3
Consumo	1
Banana	1
<b>Total</b>	<b>40</b>

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados do Instituto de Cooperativismo e Associativismo (ICA).

TABELA 7 - Cooperativas Incorporadoras no Estado de São Paulo, Segundo o Tipo, nas Décadas de 60 a 90

Item	(em nº)			
	60	70	80	90
Incorporações	1	22	12	40
Fusão		5		5
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>45</b>

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados do Instituto de Cooperativismo e Associativismo (ICA).

eram cinco em 1989 e passaram para quatro em 1992 (Tabela 8). Constatou-se, também, ter havido uma participação maior das cooperativas agrícolas em empresas não-cooperativas através de controle ou participação acionária, que

*Informações Econômicas, SP, v.27, n.9, set. 1997.*

passou de seis em 1989 para onze em 1992, sendo que três delas controlam quatro empresas<sup>28</sup>. No Estado de São Paulo tem-se como exemplo a Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia (CAROL), que tem o controle acionário da Dinamilho do Brasil - Produtos Agrícolas Ltda.

Este desenvolvimento sugere que, no Estado de São Paulo, há tendência de as cooperativas se associarem a outras singulares, num processo de integração, com o objetivo de complementarem os serviços prestados aos seus associados, sem contudo constituírem centrais<sup>29</sup>, possivelmente para não aumentar custos.

O processo de concentração via incorporação e fusão é explicado face à pouca capacidade concorrencial das cooperativas incorporadas, evitando liquidações dessas empresas.

Cooperativas agrícolas de outros estados, como Cooperativa BATAVO Ltda., Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. (COAMO), Cooperativa dos Cafeicultores e Agropecuária Maringá (COCAMAR), estão à frente na transformação das centrais em sociedades anônimas ou mesmo na aquisição de empresas não cooperativas através do controle acionário (COOPERATIVAS, 1994)<sup>30</sup>.

Esta dinâmica econômica condiz com a expansão do capitalismo em geral e em particular no campo, pois a concentração e centralização do capital são processos econômicos importantes, daí o capital se concentrar nas mãos das empresas mais fortes em detrimento daquelas que não conseguem vencer a concorrência.

<sup>28</sup>Trata-se da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia (CAROL), a Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira e a Cooperativa Nacional Agroindustrial Ltda (COONAI).

<sup>29</sup>As sociedades cooperativas são consideradas singulares quando reúnem ou são constituídas no mínimo por vinte pessoas físicas, podendo ingressar pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas atividades econômicas; e centrais ou federações de cooperativas quando constituídas de no mínimo três singulares, podendo ingressar pessoas físicas.

<sup>30</sup>A COCAMAR tem participação nas seguintes empresas: Cocamar Fios S.A., 100%; Cocamar Seda S.A., 100%; Cocamar Oleaginosas S.A., 100%; Cocamar Álcool, Açúcar e Amido S.A., 100%; Cocamar Citrus S.A., 67%; e possui empresas coligadas como: Coperseda Ltda, 57%; Calcoop Corretivos Ltda, 50%; Internacional Cocamar Ltda, 100%; Coperfios S.A., 26%; Sealcoop Ltda, 25%; Transcocamar Ltda, 100%; Central Norte Ltda, 25%; e Teltipar Ltda, 25%.

TABELA 8 - Número de Cooperativas Agropecuárias Singulares Filiadas a Centrais e Federações, Estado de São Paulo, 1978, 1989 e 1992

Centrais e Federações	Singulares		
	1978	1989	1992
Federação Meridional de Coop. Agrop. (FEMECAP)	16	30	29
Coop. Central de Laticínios do Estado de São Paulo	18	19	20
Coop. Central de Fertilizantes	-	05	05
Coop. Agrícola de Cotia Coop. Central	04	04	04
Coop. Central Agrícola Sul-Brasil	30	30	22
Confed. das Coop. de Reforma Agrária (CONCRAB)	-	-	01

Fonte: INSTITUTO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO (1992).

As transformações não se limitaram ao sistema cooperativista agrícola. Os órgãos de incentivo ao sistema também redefiniram suas funções, face às mudanças que estavam ocorrendo, traçando políticas de incentivos à produção agrícola e seus desdobramentos na esfera agroindustrial.

## 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resumo pode-se afirmar que as cooperativas paulistas surgiram, desde o século passado, num primeiro momento de maneira espontânea e esporádica. Como foi visto as primeiras cooperativas foram a da associação de Limeira, em 1891 - Associação Cooperativa dos Empregados da Cia. Telefônica de Limeira, e a Cooperativa dos Empregados da Cia Telefônica de Campinas, criada em 1897. O segmento crédito começou na década de 20 com a criação do Banco Agrícola de Pirassununga.

Na área agrícola, propriamente dita, uma das primeiras cooperativas foi a Cotia. Surgiu em 1927 com a denominação de Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores de Batata, em Cotia. Há registros de outras tentativas, tais como: Cooperativa Agrícola de Registro em 1927, que comercializava chá e aves; Cooperativa dos Produtores de Banana de Juquiá que, além de banana, comercializava arroz. No segmento leiteiro, há a criação de várias cooperativas no Vale do Paraíba na década de 30, tais como, as cooperativas de: Pindamonhangaba, Roseira, Queluz, Guaratinguetá, Cachoeira Paulista etc. e que em 1933 constituíram a Central de Laticínios do Estado de São Paulo,

atual Paulista. Esse segmento teve sucesso mas outros no entanto não tiveram, como foi o caso da Federação Paulista das Cooperativas de Mandioca que, no período 1939-45, somava 18 cooperativas. Tanto o segmento leiteiro como o de mandioca tiveram ajuda financeira do Estado. Para o segmento leiteiro, o Banco do Estado de São Paulo S.A. (atual BANESPA) financiou a instalação da usina e para o segmento de mandioca, o empréstimo concedido foi canalizado para instalação de uma usina para o preparo de fécula e outros produtos da mandioca. Nestes dois segmentos, o Departamento de Assistência ao Cooperativismo esteve presente na assessoria organizacional.

No segmento pesca, houve tentativa de organização no início da década de 40. Foram doze cooperativas de pesca que constituíram a Federação dos Pescadores. Inclusive, na época, foi criada uma Comissão Executiva da Pesca para cuidar do assunto. Este segmento, no entanto, só conseguiu implantar uma empresa cooperativa, a Cooperativa Mista Nipo-Brasileira.

O segmento cafeeiro só foi consolidado no final da década de 50, mas houve tentativas em 1931 de se organizar a Central de Cafeicultores Paulistas, que agrupava doze cooperativas de produtores. Na década de 40, entretanto, todas elas estavam paralisadas. A explicação é que sendo o café um produto de exportação que rendia altos lucros e já dispunha de uma estrutura de comercialização bem organizada, não houve interesse por parte dos cafeicultores na criação de novas alternativas de comercialização. Só no final da década de 50, quando os cafeicultores se interessaram pelas cooperativas como alternativa de comercialização, o número das

cooperativas de produtores de café passa de quatro para 27. Esta nova situação deveu-se às novas condições econômico-sociais surgidas com a queda das cotações internacionais, sob pressão de safras brasileiras sempre maiores e dos crescentes estoques em mãos do Governo brasileiro.

De acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto de Cooperativismo e Associativismo, em 1992 existiam 136 cooperativas agrícolas. Dessas, oito foram organizadas na década de 30; treze na década de 40; 23 na década de 50; 61 na década de 60; quinze na década de 70 e onze na década de 80. Pode-se afirmar, pelo exposto, que houve no período que vai de 1930 a 1950, uma preocupação por parte do Poder Público com o abastecimento interno, devido ao processo de urbanização intensa, daí a atenção do governo em organizar a produção pelas vantagens que o cooperativismo apresentava e apresenta.

Para finalizar, em relação às origens e transformação do cooperativismo no Estado de São Paulo, conclui-se que da mesma maneira que o cooperativismo foi utilizado pelo Estado,

desde a década de 30, para promover a produção agrícola, especialmente a de alimentos destinados ao abastecimento interno, a partir da década de 70, passa a ser utilizado pelo Estado como instrumento de modernização da agricultura, ou, em outras palavras, como instrumento de apoio à expansão do capitalismo no campo. Este período pós-70 caracteriza-se por um novo patamar de atuação das empresas cooperativas, que é o da agroindustrialização, transformando-as em macroorganizações, através das fusões, incorporações e controle acionário de outras empresas. Computando os processos desde a década de 70, tem-se um total de 84 processos de fusões e incorporações. Mais recentemente, as cooperativas agrícolas estão tendo participação acionária em empresas não cooperativas.

Destaca-se a concordância entre os autores que abordam o cooperativismo em relação ao fato de que, após a promulgação da Lei 5.764/71, que incorporou as reinvidicações do setor, houve substancial mudança de rumo do sistema cooperativista, dando-lhe um novo perfil mais moderno e empresarial.

## LITERATURA CITADA

- ARRUDA, Anna P. R. **Policultura e cooperativas agrícolas no Estado de São Paulo**. São Paulo: USP/FFLCH, 1972. 203p.
- ARRUDA, Maria E. T. **Relatório interno**. São Paulo: DAC, 1966. Mimeo.
- BACHA, Edmar L. Política brasileira do café: uma avaliação centenária. In: MARTINS, M.; JOHNSTON, E. **150 anos de café**. Rio de Janeiro, 1992. p.15-133.
- BENETTI, Maria D. **Origem e formação do cooperativismo empresarial no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: FEE, 1982. 171p.
- BRASIL. Leis, Decretos. **Decreto 5.966 de 30.06.33**: que cria o Departamento de Assistência ao Cooperativismo. Lex Estadual, São Paulo, 1933.
- \_\_\_\_\_. **Decreto 22.239 de 19.12.32**: reforma as disposições do decreto legislativo n. 1.637 de 05.01.1907, na parte referente às sociedades cooperativas. \_\_\_\_\_, 1932.
- \_\_\_\_\_. **Lei Estadual 2.855 de 10.12.54**: dispõe sobre liquidações das dívidas fiscais das sociedades cooperativas, concede isenção, e dá outras providências. \_\_\_\_\_, 1954.
- \_\_\_\_\_. **Lei Estadual 7.183 de 17.10.62**: dispõe sobre reorganização do Departamento de Assistência ao Cooperativismo e dá outras providências. \_\_\_\_\_, 1962.
- \_\_\_\_\_. **Lei Estadual 7.951 de 02.07.63**: dispõe sobre medidas de caráter financeiro e dá outras providências. \_\_\_\_\_, 1963.
- BULGARELLI, Waldírio. A nova legislação cooperativista brasileira. In: UTUMI, Américo. **A problemática cooperativista no desenvolvimento econômico**. São Paulo: Fund. Friedrich Neumann, 1974. p.133-165.

- COOPERATIVAS CAPITALISTAS. **Revista Expressão**, SC, v.5, n.49, p.36-53, maio 1994.
- DELGADO, N. G. Capitalização e crescimento em uma grande cooperativa do Paraná: o caso COCAMAR 1969-1981. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v.4, n.1, p.65-89, 1983.
- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO. **Um decênio de cooperativismo**. São Paulo: DAC, jul. 1943. 54p. (Publicação, 116).
- \_\_\_\_\_. **Histórico do Departamento de Assistência ao Cooperativismo**. São Paulo: DAC, 1974. 30p.
- DRAIBE, Sonia. **Rumos e metamorfoses**: um estudo sobre a constituição do estado e as alternativas da industrialização no Brasil 1930-1960. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. 399p.
- DUARTE, L. M. G. Capitalismo e cooperativismo no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: L & PM, 1984. 95p.
- FERREIRA, M. L. **Estado e cooperativismo agrícola no Brasil**: contribuição ao estudo da atuação governamental no desenvolvimento de uma modalidade associativa. São Paulo: USP/FEA, 1988. Dissertação de Mestrado.
- GAYOTTO, A. **Problemática do setor cooperativo face às leis de benefícios fiscais e à implantação do ICM**. São Paulo: DAC, 1971. 8p. Datil.
- INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ. **Cursos regionais de cooperativismo para cooperativas ligadas à cafeicultura**. São Paulo: DAC, 1971. 50p. (Relatório Técnico).
- INSTITUTO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO. **Projeto de desenvolvimento integrado do cooperativismo de São Paulo - PDICOOP I**: modalidade - Cooperativas agrícolas. São Paulo: ICA, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Projeto de desenvolvimento integrado do cooperativismo de São Paulo - PDICOOP II**: modalidade - Cooperativas agrícolas. São Paulo: ICA, 1994. 242p.
- JUNQUEIRA, J. B. **Abordagem política e social do cooperativismo no Brasil**. São Paulo: DAC, 1975.
- KAGEYMA, Angela et al. O novo padrão agrícola brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais. In: DELGADO, G. et al. (Org.) **Agricultura e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 1990. p.113-223. (Série IPEA, 127).
- LOUREIRO, M. R. Cooperativismo e reprodução camponesa. In: \_\_\_\_\_. (Org.) **Cooperativas agrícolas e capitalismo no Brasil**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1981. p.133-155.
- MAGALHÃES, Maria H. **Cem anos de cooperativismo no Estado de São Paulo**. São Paulo: ICA, 1991. 223p.
- \_\_\_\_\_. Um modelo agroindustrial cooperativo no setor de pesca marítima. In: PINHO, Diva B. (Org.) **Manual de cooperativismo**. São Paulo: CNPq, v.4, p.135-173, 1984.
- MATSUNAGA, M. **Alternativas tecnológicas na cultura do café no Estado de São Paulo**. São Paulo: USP, 1981. Dissertação de Mestrado.
- MEIRELLES, A. J. **Leite paulista**: história de formação de um sistema cooperativo no Brasil. São Paulo: Cooperativa Central de Laticínios, 1983. 246p. (Ed. Comemorativa).
- MULLER, Geraldo. COTRIJÚ: tentativa de criação de um conglomerado de capital nacional. In: LOUREIRO, M. R. (Org.) **Cooperativas agrícolas e capitalismo no Brasil**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1981. p.97-131.
- ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. **Cooperativismo; Panorama Brasileiro**. Brasília: OCB, 1981-85, 1987.
- PANZUTTI, Ralph. **Estratégias de financiamento das cooperativas do Estado de São Paulo - caso da cooperativa dos agricultores da região de Orlandia**. Campinas: UNICAMP, 1996. 265p. Tese de

Doutorado.

PERIUS, V. Anotações sobre o direito cooperativa brasileira. **Perspectiva Econômica**, RS, v.8, n.20, p.43-77, 1979. (Série Cooperativismo, 5).

PINHO, Carlos M. O estado brasileiro e as cooperativas. In: UTUMI, Américo. **A problemática cooperativista no desenvolvimento cooperativista**. São Paulo: Fund. Friederich Neumann, 1974. p.107-132.

PINHO, Diva B. **Doutrina cooperativa**. São Paulo: ICA, 1992. 23p.

\_\_\_\_\_. **Economia e cooperativismo**. São Paulo: Saraiva, 1977. 177p.

\_\_\_\_\_; PINHO, Carlos M. O estado brasileiro e o cooperativismo. **Perspectiva Econômica**, RS, v.10, n.24, p.99-127, 1980. (Série Cooperativismo, 5).

SCHNEIDER, José O.; LAUSCHNER, Roque. Evolução e situação atual do cooperativismo. **Perspectiva Econômica**, RS, v.10, n.24, p.77-97, 1980. (Série Cooperativismo, 5).

SOARES, Maria do C. **Algumas considerações sobre a evolução do direito cooperativo**. São Paulo: ICA, 1982. 5p. Mimeo.

### **TRANSFORMAÇÃO DO COOPERATIVISMO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO E INTERVENÇÃO DO ESTADO**

**SINOPSE:** *Este trabalho analisa a atuação do Estado no desenvolvimento do cooperativismo paulista, destacando as principais transformações após 1970. Aborda as origens do cooperativismo e seu crescimento destacando os processos de agroindustrialização, fusão e incorporação entre cooperativas agrícolas. Baseia-se em documentos internos do Instituto de Cooperativismo e Associativismo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e em dados secundários. Constatou que, a partir de 1970, o cooperativismo passou a ser um instrumento de modernização agrícola, isto é, um apoio à expansão do capitalismo no campo, transformando empresas cooperativas em macroorganizações.*

**Palavras-chave:** *cooperativismo paulista, cooperativas agrícolas, modernização agrícola.*

### **AGRICULTURAL COOPERATIVE MOVEMENT IN SÃO PAULO STATE AND GOVERNMENT'S INTERVENTION**

**ABSTRACT:** *This article is concerned with the government's influence on the cooperative's development in the state of Sao Paulo pointing out the main changes after 1970. The cooperatives' origins and their growth are taken into consideration and the processes of agro-industrialization, merger and incorporation among agricultural cooperatives are emphasized. The analysis was based on documents from the "Instituto de Cooperativismo e Associativismo" of the Sao Paulo Secretary of Supply and Agriculture and secondary data. It verified that since 1970 the cooperative movement has become a tool for agriculture modernization, that is, a base for rural capitalism expansion having turned cooperative enterprises into "macro-organizations".*

**Key-words:** *cooperatives in São Paulo state, agricultural cooperatives, agricultural modernization.*

Recebido em 12/08/97. Liberado para publicação em 18/09/97.

## TRANSFORMAÇÃO DO COOPERATIVISMO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO E INTERVENÇÃO DO ESTADO

### Anexo 1

TABELA A.1.1 - Legislação do período 1903 a 1983

Ano	Legislação	Principais determinações
1903	Decreto n° 979	Reconhecimento superficial das cooperativas. Dispositivo de defesa sindical, nada dispondo sobre a organização de cooperativas.
1907	Decreto n° 1.637	Dispunha sobre cooperativas e sindicatos, confundindo-os com sociedades anônimas, permitindo a distribuição de lucros e perdas entre sócios e proporcionalmente ao capital.
	Decreto n° 6.532	Dispunha sobre sindicatos agrícolas, reproduzindo no artigo 12 o que dispunha o art. 10 do decreto 979.
1926	Decreto n° 17.339	Estabelecia normas sobre a fiscalização gratuita das Caixas Rurais Raiffeisen e Bancos Luzzatti.
1932	Decreto n° 22.239	Lei especial regulamentando as sociedades cooperativas, definindo-as, fixando suas bases operacionais e suas atividades. Favoreceu um surto de desenvolvimento do cooperativismo não só de consumo como na área rural.
1934	Decreto n° 24.647	Revogou o decreto n° 22.239/32, substituindo o cooperativismo livre e democrático pelo cooperativismo sindicalista. Organização de cooperativas objeto de sindicatos profissionais.
1938	Decreto n° 581	Este decreto veio revigorar o de n° 22.239/32, quando aparece o cooperativismo livre ao lado do cooperativismo compulsório.
1945	Decretos n° 22.239/32 e 581/38	Revigorado o 22.239/32, em 1945 passou a vigor ao lado do 581/38. Portanto, constituíam a legislação federal positiva sobre as cooperativas, cabendo aos Estados legislar supletiva e subsidiariamente.
1947	Constituição do Estado de São Paulo, de 09/07/47	Estabeleceu na parte relativa à ordem econômica e social o seguinte: Art. 114: "O Estado estimulará a formação de cooperativas e lhes dará amparo". Parágrafo Único: "Nenhum imposto gravará as cooperativas de natureza civil, registradas e fiscalizadas pelos órgãos competentes".
1966	Decreto-lei n° 59	Reformula completamente a legislação cooperativista perante a reforma tributária de 1966/67, que repercutiu de maneira direta nas atividades das cooperativas. Surgem as obrigações trabalhistas, FGTS, PIS e Contribuição Sindical Patronal. Foi na sua vigência que mais de 50% das cooperativas brasileiras encerraram suas atividades.
1971	Lei n° 5.764	Institucionaliza a Política Nacional de Cooperativismo, art. 1°, art. 2° e parágrafo único. Normatiza a assistência técnica, incentivos financeiros e creditícios e encara o cooperativismo como um sistema de interesse coletivo.
1982	Lei n° 6.981	Altera a redação do art. 42 da Lei 5.764/71, em 30/03/82, proíbe a representação por meio de mandatário. Determina que, nas cooperativas singulares que tenham mais de 3.000 associados, os estatutos podem estabelecer a representação por delegados.

Fonte: SOARES (1982).

*Informações Econômicas, SP, v.27, n.9, set. 1997.*



## Anexo 2

TABELA A.2.1 - Princípios dos Pioneiros de Rochdale

Texto de Rochdale <sup>1</sup> (Estatutos de 1844 e modificações de 1845 e 1854)	Congresso da Aliança Cooperativa Internacional <sup>2</sup>	
	1937 (Paris)	1966 (Viena)
1. Adesão livre (porta aberta)	1. Adesão livre	1. Adesão livre (inclusive neutralidade política, religiosa, racial e social)
2. Gestão democrática	2. Gestão democrática	2. Gestão democrática
3. Retorno <i>pro rata</i> das operações	3. Retorno <i>pro rata</i> das operações	1. Distribuição das sobras: a) ao desenvolvimento da cooperativa; b) aos serviços comuns; c) aos associados <i>pro rata</i> das operações
4. Juros limitados ao capital	4. Juros limitados ao capital	4. Taxa limitada de juros ao capital social
5. Vendas a dinheiro	5. Vendas a dinheiro	5. Constituição de um fundo para educação dos cooperados e do público em geral.
6. Educação dos membros	6. Desenvolvimento da educação em todos os níveis	6. Ativa cooperação entre as cooperativas, em plano local, nacional e internacional
7. Cooperativização global	7. Neutralidade política, religiosa e racial	

<sup>1</sup>Rochdale Equitable Pioneers Society Limited, fundada em 1844, em Rochdale (Inglaterra).

<sup>2</sup>ACI (Aliança Cooperativa Internacional), fundada em 1895, com o fim de continuar a obra dos Pioneiros de Rochdale. Com sede em Londres, reúne cooperativas do mundo inteiro.

Fonte: PINHO (1992:11).